

2 **Ata reunião COMDEMA**

3 No dia 07 de maio de 2019 às 08h15 no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de  
4 Guabiruba foi realizada a quadragésima terceira reunião do Conselho Municipal de Defesa  
5 do Meio Ambiente. Estavam presentes os Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele,  
6 Carlos Kniss, Alexandre Schloegel, Dener W. Lyra, Edina Mara Mensor Bento, Juliano Piske  
7 e Júlio de Carvalho e Participante Kátia Regina Furtado. A Senhorita presidente deu boas-  
8 vindas aos presentes, agradeceu pela presença e deu início à reunião. Primeiramente  
9 houve a aprovação da ATA 042 pelos conselheiros presentes e após houve discussões  
10 sobre o diagnóstico sócio ambiental. Primeiramente houve discussões acerca da legalidade  
11 da aprovação dos diagnósticos sócio ambientais, pois há uma ação civil pública contra o  
12 Município de Guabiruba, onde menciona que o município deverá realizar o diagnóstico  
13 sócio ambiental. Na ação civil nada menciona sobre a irregularidade do método atual de  
14 aprovação, portanto o conselho entende que a aprovação dos diagnósticos não está  
15 irregular, mas que o município deve finalizar a quanto antes o diagnóstico geral do território.  
16 Dando continuidade, a senhorita presidente informou sobre o andamento do diagnóstico do  
17 município que está sendo realizado pela AMMVI, mas que o diagnóstico apresenta erros em  
18 relação as Áreas de Preservação Permanente dos principais rios. Com isso, os técnicos  
19 irão ajustar o diagnóstico e apresentar novamente aos responsáveis. Em sequência a  
20 senhorita presidente apresentou três diagnósticos sócio ambientais. O primeiro diagnóstico  
21 foi em propriedade da **Tecelagem Baumgartner**, situado na Rua Guabirupé, Bairro  
22 Guabiruba Sul, cuja documentação foi protocolada sob processo 153/2019. O imóvel está  
23 registrado sob matrículas 22.195, 58.978 e 57.295 e possuem uma área de 6.245,31m<sup>2</sup>. No  
24 imóvel há uma área de 22,59m<sup>2</sup> inserida na APP de 15 metros ocupada parcialmente por  
25 construção industrial, desta forma haverá compensação ambiental pecuniária pela não  
26 recuperação da APP de R\$1.129,50, conforme Resolução CONSEMA nº04/2018. A SEMMA  
27 deferiu o diagnóstico através do Parecer 065/2019 por estar inserido em área urbana  
28 consolidada com a ressalva da compensação e adensamento de espécies nativas na APP.  
29 Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum  
30 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por  
31 unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer e aprovação no  
32 CONCIDADES. O segundo diagnóstico foi em propriedade de **Raul Kohler**, situado na Rua  
33 AYM 010, número 3426, Bairro Aimoré, cuja documentação foi protocolada sob processo  
34 1119/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 18.986 do Livro 2-A e possui uma área  
35 de 276,00m<sup>2</sup>. No imóvel há uma área de 3,15m<sup>2</sup> inserida na APP de 15 metros ocupada  
36 parcialmente por muro e pátio, desta forma haverá compensação ambiental pecuniária pela  
37 não recuperação da APP de R\$157,50, conforme Resolução CONSEMA nº04/2018. Apesar  
38 da rua ser alfanumérica ela está contemplada na malha viária municipal, legalizada através  
39 da Lei Municipal 1493/2014. A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 069/2019

40 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da compensação e  
41 aprovação no CONCIDADES. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada  
42 e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho  
43 deferiu por unanimidade o processo, com as ressalvas descritas no parecer e aprovação no  
44 CONCIDADES. O terceiro diagnóstico foi em propriedade de **Valério da Silva**, situado na  
45 Rua Gilmar Pollheim, 90, Bairro Lageado Baixo, cuja documentação foi protocolada sob  
46 processo 1052/2019. O imóvel está registrado sob matrícula 32.543 do Livro 2-A e possui  
47 uma área de 8.603,40m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 067/2019 por  
48 estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da recuperação da APP. Por se  
49 tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento  
50 em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo,  
51 com as ressalvas descritas no parecer e aprovação no CONCIDADES. Por fim a senhorita  
52 presidente informou aos conselheiros que o município de Guabiruba foi convidado por sua  
53 cidade co-irmã Karlsdorf-neuthard para participar das Parcerias Municipais para o Clima,  
54 onde na próxima semana o Prefeito Matias a Arquiteta Débora e Bruna, estarão indo para a  
55 Alemanha para fechar essa parceria e iniciar os trabalhos. Após analisados todos os  
56 processos e discutidas as demandas a Srta. Presidente deu por encerrada a reunião. A  
57 presente ata segue assinada pela presidente do conselho Bruna Eli Ebele.

58 Guabiruba, 07 de maio de 2019.

59 Presidente Bruna Eli Ebele:

